

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
LEI Nº 50/93.

EMENTA: Concede aumento salarial ao Funcionalismo Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial entre 60 a 80 % sobre o salário do Funcionalismo Municipal de Tarrafas.

Art. 2º. - O aumento a que se refere o art. 1º desta Lei é retroativo a 01 de Setembro de 1993.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce., aos 03 dias do mês de Setembro de 1993.


JOSE ALCANTARA DE ARAUJO NETO
-PREFEITO MUNICIPAL-